

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA DO CARMO PRATIÚ DA SILVA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62 da lei municipal nº 1429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA DO CARMO PRATIÚ DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF Nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 05/03/1981, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

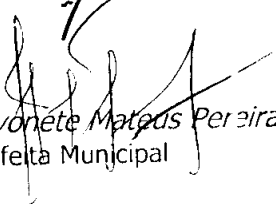
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 724,00
Vantagens Pessoais - Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 217,20
TOTAL	R\$ 941,20

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de julho de 2014.


Von Brenner Cerqueira Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Matos Pereira
Prefeita Municipal